



**LEI MUNICIPAL Nº 1103
DE 27 DE JANEIRO DE 2015**

“Autoriza a concessão de contribuição financeira e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2015 a contribuição financeira à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COROENSE, até o valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

§ 1º A contribuição financeira mencionada neste artigo será utilizada para cobertura de despesas com atividades fins da associação, objetivando o fomento a prática de esporte.

§ 2º Para transferência da contribuição financeira mencionada neste artigo, será firmado convênio específico contendo as normas de aplicação dos recursos e prestação de contas, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

SUB-UNIDADE:	02.006.001	SETOR DE ESPORTE	
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	
SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA:	0043	ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	
PROJ/ATIV:	2.153	MANUT CONTRIB CORRENTES PARA DESPORTO	
CONTA:	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 110.000,00

Art. 3º O Município manterá a contribuição financeira mencionada nessa lei, no limite de suas possibilidades financeiras, podendo suspendê-las mediante notificação por escrito.

Art. 4º A entidade beneficiada com a contribuição financeira autorizada por esta lei deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos na conformidade com as normas estabelecidas pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2014/2017, instituído pela Lei Municipal n.º 1056 de 29 de novembro de 2013, na Lei n.º 1082 de 14 de junho de 2014 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal de n.º 1.094 de 10 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 27 de janeiro de 2015.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal